ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ GABINETE DA PREFEITA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



LEI N.º 4.974, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

"Altera a Lei nº 1.840, de 25 de janeiro de 1999, que cria os bairros de Balneário Camboriú".

Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1° °** O art. 1° da Lei n° 1.840, de 25 de janeiro de 1999, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:
- "Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar os Bairros de Balneário Camboriú, com suas confrontações e denominações, conforme elencado abaixo e discriminado em documentos anexos, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

(....)

XIV - BAIRRO LARANJEIRAS

- Norte com o Oceano Atlântico:
- Sul com o Bairro da Barra;
- Leste com o Bairro Taquaras;
- Oeste com o Bairro da Barra;

XV - BAIRRO TAQUARAS

- Norte com o Oceano Atlântico;
- Sul com o Bairro Estaleiro;
- Leste com o Oceano Atlântico;
- Oeste com o Bairro Laranjeiras e o Bairro da Barra;

XVI - BAIRRO ESTALEIRO

- Norte com o Bairro Taguaras;
- Sul com o Bairro Estaleirinho;
- Leste com o Oceano Atlântico;
- Oeste com o Bairro São Judas Tadeu:

XVII - BAIRRO ESTALEIRINHO

- Norte com o Bairro Estaleiro:
- Sul com o Município de Itapema;
- Leste com o Oceano Atlântico;
- Oeste com o Bairro Nova Esperança.
- § 1º A localidade da Praia de Taquarinhas integra o Bairro Taquaras
- § 2º A localidade da Praia do Pinho integra o Bairro Estaleiro.

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ GABINETE DA PREFEITA SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS



- § 3º O disposto neste artigo não altera os limites da Área de Proteção Ambiental (APA) Costa Brava nem o disposto no seu Plano de Manejo, conforme legislação pertinente."
- **Art. 2º** Os anexos "Projeto", "Memorial Descritivo" e "Ortofoto" passam a fazer parte integrante da Lei nº 1.840, de 25 de janeiro de 1999.
 - **Art. 3º** Revoga-se o art. 3º da Lei nº 1.840, de 25 de janeiro de 1999.
 - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Balneário Camboriú (SC), 09 de janeiro de 2025, 175º da Fundação, 60º da Emancipação.

JULIANA PAVAN VON BORSTEL Prefeita Municipal